



LEI Nº. 2499/2015, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, para a finalidade que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 34, de 14 de Julho de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 027, de 31 de Julho de 2015, com Emendas do Legislativo Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo especificadas, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.452.0020.2076 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Específica: Aquisição de Caçambas móveis

Categoria Econômica | Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Origem dos Recursos Financeiros: Recursos disponíveis oriundos da Alienação de Bens

Art. 2º - O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo e será atendidos com os recursos provenientes da dotação sob a seguinte programação: 02. Poder Executivo – 02.04. Divisão de Finanças 99.999.0005.9999. Reserva de Contingência – Ficha nº. 064, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de Agosto de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

